

COORDENADORIA DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Programa de Apoio à Investigação Científica/2026

Editais nº01/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

O Centro Universitário Fibra, por intermédio da Coordenadoria de Investigação Científica, convoca professores a submeterem projetos de investigação científica, nos termos normativos do Regulamento da Investigação Científica, aprovado pela Resolução nº 04/2025 – CONSUN, de 27 de janeiro de 2025, para obtenção de apoio financeiro a ser concedido segundo disponibilidade orçamentária, estabelecida pela Pró-Reitoria Administrativa do Centro Universitário Fibra/2026.

Art. 1º O Centro Universitário Fibra desenvolve atividades de investigação científica, promovendo ações que contribuam teórica e socialmente com o ensino e a extensão, embasadas em princípios científicos e educativos, a serviço do crescimento econômico e da promoção da qualidade de vida da comunidade.

Art.2º A Investigação Científica do Centro Universitário Fibra é gerida pelo Programa de Investigação Científica, o qual fomenta a realização de projetos que evidenciem relevância acadêmica, científica, tecnológica, social e cultural, como princípio educativo e de veiculação dos conhecimentos, com enfoque prioritário em temas e problemas regionais amazônicos.

§1º As propostas de projeto de investigação científica deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Investigação Científica, pelo e-mail investigacao.cientifica@fibrapara.edu.br, em word, **no período de 1 a 30 de abril de 2026.**

§2º Os projetos devem estar de acordo com as linhas de pesquisa definidas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação: *Responsabilidade social e cultural, e Inovações tecnológicas.*

§3º Os projetos devem apresentar consistência temática e justificativa de relevância social e científica; e seguir preceitos da Metodologia Científica e das normas da ABNT.

§4º O prazo para execução dos projetos de investigação científica será de 01 (um) ano ou 02 (dois) anos.

Art. 3º Os projetos de investigação científica poderão ser desenvolvidos por um ou mais cursos, bem como em parceria com outras instituições de ensino superior, com tradição em pesquisa.

Parágrafo único. Os projetos que envolvem mais de um curso de graduação deverão ser submetidos à apreciação dos respectivos colegiados.

Art. 4º Os projetos de investigação científica deverão ser homologados considerando-se os seguintes critérios:

- I. atualidade e/ou a relevância do tema;
- II. indicação do problema social a ser investigado;
- III. conformidade com a política de investigação científica da Instituição;
- IV. experiência dos pesquisadores, avaliada pelos currículos apresentados no formulário eletrônico Lattes;
- V. disponibilidade de recursos financeiros e condições de infraestrutura para sua realização;
- VI. parecer favorável da comissão de ética em pesquisa, no caso de a investigação envolver humanos ou animais.

Art.5º Após a homologação pelo Colegiado de Curso, os projetos serão encaminhados à Coordenadoria de Investigação Científica, acompanhados da ata de aprovação, para registro e posterior encaminhamento ao CONSUN.

Art.6º Poderão participar dos projetos:

- I. docentes da Instituição;
- II. docentes de outras instituições;
- III. discentes de iniciação científica da Instituição.

Parágrafo único. No caso de haver pesquisador externo, esse não será remunerado.

Art. 7º Os projetos de Investigação Científica realizados com dois ou mais docentes deverão designar a função de cada um de seus membros, na forma seguinte:

- I. Coordenador: docente-pesquisador do Centro Universitário Fibra;
- II. Colaborador: docente do curso de origem do projeto; de outro curso da instituição; ou vinculado a outra instituição.

Art. 8º Compete ao coordenador do projeto e à coordenadora da Coordenadoria de Investigação Científica selecionarem os alunos de Iniciação Científica.

Art. 9º Compete ao coordenador do projeto de Investigação Científica determinar o quantitativo de alunos de Iniciação Científica necessário ao projeto.

Parágrafo único. Recomenda-se que cada projeto selecione, pelo menos, dois alunos.

Art. 10. São requisitos do professor-pesquisador:

- I. Ser pesquisador com o título de doutor ou de mestre;
- II. Possuir experiência compatível com a função de orientador;
- III. Ter perfil acadêmico;
- IV. Saber distinguir projeto de investigação científica de projeto de extensão;
- V. Saber distinguir projeto de investigação científica de trabalho de pesquisa voltado para o ensino;

- VI. Conceber a coordenação de projeto de investigação científica como atividade distinta da de orientação de iniciação científica;
- VII. Distinguir o papel de orientador de iniciação científica do de orientador de TCC;
- VIII. Conceder a alunos bolsista se não bolsista o mesmo tratamento acadêmico;
- IX. Ter o intuito de contribuir com a sociedade acadêmica em geral por meio da divulgação dos resultados de seu projeto;
- X. Não ser contemplado pela Instituição com bolsa de extensão, de capacitação docente ou de outra natureza acadêmica.

Art. 11. São compromissos do professor-pesquisador:

- I. Cumprir com as diretrizes do funcionamento da Coordenadoria de Investigação Científica;
- I. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado, na Plataforma Lattes;
- II. Propor e/ou solicitar providências para execução do projeto de investigação científica;
- III. Apresentar, à Coordenadoria de Investigação Científica, o relatório técnico final do projeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da investigação científica;
- IV. Selecionar juntamente com o coordenador da Coordenadoria de Investigação Científica seus orientandos de iniciação científica;
- V. Orientar seus orientandos nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios mensais e final, e a divulgação dos resultados em eventos acadêmicos e publicações;
- VI. Encaminhar à Coordenadoria de Investigação Científica os relatórios mensais e final dos respectivos orientandos;
- VII. Expor os resultados de seu projeto, por ocasião das jornadas de investigação científica e em outros eventos acadêmicos realizados na e fora da Instituição;
- VIII. Contribuir com a sociedade acadêmica, mediante apresentação e submissão de artigos a veículos de divulgação de natureza

acadêmica, com os resultados dos projetos de investigação científica realizados;

- IX. Incluir os nomes dos orientandos em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua participação;
- X. Informar à Coordenadoria de Investigação Científica o afastamento de orientandos das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive para participação em eventos científicos;
- XI. Indicar outro discente para vaga criada por desligamento efetivado de aluno;
- XII. Participar como avaliador no Seminário de Iniciação Científica ou indicar um docente que participe da investigação científica, em caso de impossibilidade de participação;
- XIII. Comunicar à Coordenadoria de Investigação Científica ocorrências que alterem ou inviabilizem o desenvolvimento da atividade de investigação científica.

Art. 12. O número de propostas aceitas dependerá da disponibilidade orçamentária estabelecida pela Pró-Reitoria Administrativa do Centro Universitário Fibra para 2026.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Investigação Científica.

Belém, 12 de fevereiro de 2026

Vicente de Paulo Tavares Noronha
Reitor do Centro Universitário Fibra